

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA CATORZE DE MARÇO DE 2016

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro. Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

“TOCHA DA PAZ

A Tocha da Paz “regressou” a Bragança no dia 1 de março, tendo sido recebida em frente às instalações do Município de Bragança.

Depois dos edifícios-sede do Município de Bragança, a Tocha da Paz “passou” pelo Centro Escolar da Sé, pela Escola Augusto Moreno, pelo Colégio Sagrado Coração de Jesus e pelo Centro Escolar de Santa Maria.

A Peace Run é uma corrida de estafeta com uma tocha ardente, que simboliza a aspiração universal da humanidade para um mundo mais pacífico. Realizando-se há mais de 30 anos, a Peace Run é o maior e mais abrangente esforço humanitário pela paz. Desde a sua criação, a Tocha da paz já passou por mais de 150 países.

Ao longo do percurso, pessoas provenientes de milhares de comunidades, desde crianças a idosos, cidadãos anónimos líderes mundiais juntam-se ao grupo de corredores voluntários, carregando a tocha por alguns passos ou alguns quilómetros, adicionando, dessa forma as suas esperanças

e sonhos para um mundo de amizade e entendimento.

Esta iniciativa contou, para além das escolas envolvidas, com a colaboração do Ginásio Clube de Bragança e Associação de Atletismo de Bragança.

PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE BRAGANÇA (PEDU)

No dia 4 de março, o Presidente da Câmara Municipal de Bragança reuniu com a Comissão Executiva do Programa Norte 2020, na estrutura sub-regional de Bragança da CCDR-N, nos termos e para os efeitos do ponto 6.4. do Aviso n.º 99/2015.

Na fase negocial do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Bragança (PEDU), procedeu-se à avaliação deste importante documento, de forma a ajustar o conteúdo proposto pelo Município de Bragança à capacidade de concretização e elegibilidade dos projetos previstos, e à respetiva disponibilidade financeira.

Com a implementação do PEDU pretende-se promover uma estratégia de baixo teor de carbono sustentada na mobilidade, contribuindo para um melhor ambiente urbano e para a dinamização sociocultural e económica da cidade e, ainda, estimular a regeneração física e social das comunidades desfavorecidas, transformando Bragança numa verdadeira ecocidade, mais atrativa, moderna, criativa, inteligente, dinâmica, inclusiva, participativa e orgulhosa.

EXPOSIÇÃO “ENSAIO SOBRE A ESTÉTICA”

No dia 4 de março foi inaugurada a Exposição “Ensaio sobre a estética”, na Sala Camões, no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, que dá a conhecer os trabalhos de alunos dos cursos Vocacional de Artes do Espetáculo e Profissional de Animação Sociocultural do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, sob coordenação de Acácio Pradinhos.

VISITA DO SECRETÁRIO-GERAL DA UGT AO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

No dia 11 de março, o Secretário-geral da UGT, Carlos Silva, a

Presidente da UGT, Lucinda Dâmaso, e outros representantes, visitaram as instalações do Município de Bragança.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA APOIA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO

Desde o dia 11 de março que a Delegação de Bragança da Liga Portuguesa Contra o Cancro dispõe de uma nova sede.

O espaço, no Mercado Municipal de Bragança, foi cedido pelo Município de Bragança, mediante protocolo assinado, a 11 de março.

O dia, que começou com a realização de um rastreio gratuito a sinais de pele, para deteção de problemas dermatológicos, terminou com a conferência “Prevenção, Diagnóstico e Acompanhamento do Doente Oncológico”, no Auditório Paulo Quintela, onde profissionais de saúde falaram do Cancro Oral e da Psico-oncologia.

No dia 12 de março, decorreu, no Centro de Saúde de Santa Maria, uma consulta de Diagnóstico Precoce de Cancro Oral.

Estas iniciativas foram promovidas com o apoio do Município de Bragança.

APRESENTAÇÃO DO LIVRO “O AMOR CONSTRÓI BARREIRAS PARA ALTO TOCAR”

No dia 11 de março de 2016, na Biblioteca Municipal de Bragança, foi apresentado o livro “O Amor constrói barreiras para Alto tocar”, de João Casanova.

“MESA NACIONAL” APRESENTADO EM BRAGANÇA

Num só livro uma viagem por alguns dos melhores restaurantes do País.

Apresentado em Bragança, a 12 de março, no Auditório do Conservatório de Música e Dança, o livro, da autoria do jornalista da TVI, Paulo Salvador, dedica algumas das suas páginas a dois restaurantes em Bragança. A apresentação da obra esteve a cargo da Chef Justa Nobre.”

TOLERÂNCIA DE PONTO SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA DIA 28 DE

MARÇO DE 2016

Pelo Sr. Presidente, foi apresentada a seguinte proposta:

“Em virtude de se realizar a Visita Pascal nas Paróquias desta Cidade e à semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores, proponho que se conceda tolerância de ponto, na Segunda-Feira de Páscoa, dia 28 de março, a todos os trabalhadores que prestam serviço neste Município, devendo, no entanto, ser assegurados o Serviços de Aeródromo e os piquetes de emergência ou de prevenção, sendo a estes trabalhadores, também, concedida a mesma tolerância em data a combinar com os Dirigentes e Chefias dos respectivos serviços.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 28 DE MARÇO

Considerando a tolerância de ponto concedida para a segunda-feira de Páscoa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração da data da reunião de câmara para dia 29 de março, à mesma hora.

O Sr. Vereador, Vítor Pereira informou que, por motivos profissionais, não poderá comparecer à próxima Reunião de Câmara.

Tomado conhecimento

O Sr. Presidente entregou ao Sr. Vereador, Humberto Rocha, parecer jurídico sobre o cumprimento de todos os preceitos legalmente estabelecidos para o efeito da internalização e extinção da empresa, “Terra Fria Carnes, Unipessoal, SA.,” na sequência do solicitado na última Reunião de Câmara, documento que foi igualmente facultado aos Srs., Vereadores, Vítor Pereira e André Novo.

Intervenção do Sr. Presidente

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE O AUMENTO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS PETROLÍFEROS E O IMPACTO NOS TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE

Considerando que o desenvolvimento do interior do país é um desígnio

de estratégia política, que tem que considerar os territórios de baixa densidade, como espaço de oportunidade, e assentar numa visão de desenvolvimento sustentado, capaz de garantir maior coesão social, económica e territorial e ao país, ganhar em competitividade e modernidade.

Considerando que o país tem na coesão territorial, no despovoamento e no empobrecimento do Interior, um dos mais graves problemas a resolver. O retrato é elucidativo e preocupante: nos últimos Censos (2011), numa pequena faixa do litoral, em um terço do território, concentrava-se 78,8% do PIB e 70% da população; 50% do poder de compra está concentrado em 7% municípios; as duas áreas metropolitanas (Porto e Lisboa) concentram 52% do poder de compra nacional.

Considerando que a extensa fronteira luso-espanhola, que se estende por 1234 Km, é a mais antiga e mais extensa da União Europeia e um dos territórios menos desenvolvidos, constituída por 17 NUT III, representando 23,5% do espaço ibérico e 10% da população dos dois estados. As 10 NUT fronteiriças de Portugal, com 50 200 Km², representam cerca de 55% do território nacional e 20% da população de Portugal.

Considerando que os cidadãos residentes e as empresas que laboram nos territórios de baixa densidade SÃO PORTUGAL e que os problemas da Interioridade têm que ser compreendidos e assumidos nas decisões políticas, com medidas sérias que visem a tão apregoada coesão territorial, no sentido de anular as situações de injustiça social e económica e territorial que afetam as pessoas e a atividade das empresas do Interior do país.

Considerando o efeito fronteira que advém das medidas macroeconómicas tomadas em sede de Orçamento de Estado para 2016, de aumento do Imposto sobre Produtos Petrolíferos, com fortes implicações na microeconomia e no dia-a-dia das empresas e cidadãos da região de Bragança e de todo o interior transfronteiriço e de baixa densidade.

Considerando que o acentuar da diferença do preço do litro de combustível, seja do gasóleo (24 cêntimos) ou gasolina (34 cêntimos),

praticado em Portugal relativamente ao praticado na vizinha Espanha, está a provocar a deslocação de automobilistas, sejam profissionais, sejam as famílias residentes na zona transfronteiriça, aos postos de combustíveis localizados na zona de fronteira, do lado espanhol.

Considerando que esse facto terá implicações diretas no volume de vendas das nossas empresas revendedoras de combustível, com o previsível acumular de prejuízos, que irão implicar o fecho de algumas delas e consequente despedimento de um número significativo de trabalhadores desse sector de atividade.

Considerando, ainda, que a deslocação à vizinha Espanha, desses milhares de pessoas e potenciais consumidores, irá levar à aquisição pela sua parte, não só dos combustíveis para os seus veículos, mas também de bens de primeira necessidade e outros, que maioritariamente seriam adquiridos no nosso pequeno comércio, localizado nas cidades, vilas e aldeias transfronteiriças.

Considerando o esforço que as autarquias dos territórios de baixa densidade têm preconizado, no sentido de potenciar o desenvolvimento económico verifica-se, uma vez mais, que o poder central toma medidas que irão coartar a competitividade do tecido empresarial do interior transfronteiriço, contribuindo claramente para o aumento das assimetrias regionais, do desemprego e do despovoamento destas regiões, cada vez mais entregues a si próprias.

Assim:

- Propomos que sejam tomadas medidas efetivas no quadro da Proposta do Orçamento de Estado para 2016, de forma a discriminar positivamente as empresas sedeadas e desenvolvendo a sua atividade no território do interior transfronteiriço, em sede de IRC, IRS e IVA, assim como baixar os impostos sobre os Produtos Petrolíferos, para valores que assegurem que os combustíveis de um e do outro lado da fronteira são comercializados a igual valor.

- Que a presente pretensão seja enviada ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Primeiro-Ministro, ao Sr. Ministro da Economia, ao Sr. Ministro das Finanças e às principais entidades, instituições e empresas locais e regionais, bem como para a comunicação social.
- Que a presente pretensão seja enviada para a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM), para discussão e deliberação.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Dada a situação de sufoco financeiro que uma boa parte das famílias vivem, o meu voto é favorável.

A boa vontade do Sr. Presidente é enorme, no entanto, o alcance prático da proposta é nulo. Se as entidades transfronteiriças tivessem competência nessa matéria, o Governo Central tomaria medidas legais necessárias para impedir que tal acontecesse, já que se trata de receitas dos cofres do Estado.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo

“A nossa posição neste executivo é sempre para apoiar os interesses dos munícipes.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

AUSÊNCIA

Neste período da ordem de trabalhos a Sra. Vereadora, Cristina Figueiredo, ausentou-se da reunião, por motivos de representação do Município.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“A intervenção dos Serviços Municipal nos passeios junto ao NERBA, no âmbito do projeto, Mobilidade para Todos, foi de extrema importância para os munícipes. A obra ficou bem realizada, peões e condutores circulam agora com maior segurança e comodidade.

No entanto, logo após a conclusão da obra, ao circular no local,

constatei que havia de novo trabalhos a esburacar os passeios então acabados de executar. Soube que os trabalhos decorrentes eram da responsabilidade da EDP.

A questão que coloco ao Sr. Presidente é simples, os trabalhos realizados pelo Município foram coordenados com a EDP?

Não seria tecnicamente possível que a intervenção da EDP tivesse ocorrido previamente à execução dos passeios, por parte do Município?”

Se assim foi, manifesto total repúdio pela atuação da EDP, por não ter feito um esforço para se ajustar à intervenção municipal naquela zona.

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador

“A intervenção municipal foi coordenada com a EDP, deixámos as infraestruturas necessárias para a EDP colocar os cabos, no entanto houve necessidade de colocar armários.

Os Srs., Vereadores, Vítor Pereira e André Novo apresentaram as seguintes questões:

Contadores

Há legislação emanada pelo Governo que confere aos proprietários de contadores de água e luz anteriores a 1999 a possibilidade de serem ressarcidos do montante da caução efetuada no ato do contrato. A Câmara Municipal informou os proprietários da nova legislação que permite esta restituição?

Entrevista

Em recente entrevista ao Jornal Mensageiro de Bragança, dada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, e após uma leitura atenta, algumas questões surgiram e que passamos a citar:

- No início da mesma começa por destacar a captação de investimento para o concelho, relacionando-o quer com a Faurécia quer com o Brigantia Eco Park; assim, à semelhança de outras vezes que já temos levantado questões sobre esta matéria quais são e quantas são as empresas que efetivamente já estão instaladas em Bragança e nomeadamente no Parque de

Ciência e Tecnologia?

- Também anunciou nessa entrevista e citamos “temos uma consultora a trabalhar para nos ajudar a captar investimento para Bragança...”; assim sendo, gostaríamos que nos lembrasse qual o montante pago por este serviço e quantos investimentos foram canalizados para Bragança por esta entidade;

- Na parte da entrevista que dedicou à Zona Industrial das Cantarias, segundo o Sr. Presidente, aposta da autarquia para este mandato, também algumas questões se nos levantam: segundo as suas palavras e citamos “temos já variadíssimos pedidos de empresas que pretendem instalar-se...”; pergunta óbvia – quais são e quantas são na totalidade?

- Outra afirmação do Sr. Presidente “o grande objetivo é conseguirmos ajustar preços mais ou menos simbólicos...”; pretende efetivamente alterar o regulamento da Zona Industrial?

- Também segundo as suas palavras há lotes desocupados por estas ou aquelas razões, que nunca cumpriram com a finalidade para que foram criados; perguntamos o que diz o regulamento da Zona Industrial quando não foram feitos os investimentos nos lotes para o que foram adquiridos.

- Outra das afirmações que faz na entrevista e citamos “a especulação de alguns proprietários que têm os lotes e não querem vendê-los a não ser a preços muito altos...”; admitir esta situação não acha que é uma atitude passiva, de resignação para quem prevarica, ao contrário de tentar alterar regulamentos para que se cumpram os desígnios dos terrenos disponibilizados pelo município?

- Outra afirmação que nos parece gravíssima e citamos “havia e há um regulamento. Entretanto, foram sendo alterados os lotes e não houve consequências com o incumprimento de alguns empresários (...) agora era uma situação quase impossível de reverter”; não acha que com esta afirmação branqueou os tais incumprimentos e, como se diz na gíria, deu o flanco a estas e a outras irregularidades?

- Já agora, não acha que indiretamente está a responsabilizar os seus antecessores por este incumprimento?

- Em relação aos acessos a partir do Campo Redondo, questionado pelo jornalista se os acessos serão melhorados, a sua resposta foi perentória e citamos “Não, não está sequer previsto neste projecto”. Ora Sr. Presidente, isto desmente aquilo que nos transmitiu em reunião de câmara de 13 de janeiro de 2014 que citamos “não está de momento colocada a possibilidade de qualquer tipo de intervenção considerando que o desenvolvimento da Zona Industrial das Cantarias, com a sua ampliação, irá proporcionar uma melhoria da mobilidade naquela via/zona.” Afinal em que ficamos?

- Em termos de acessibilidades coloca novamente o enfoque na ligação rápida à Puebla da Sanábria; já teve algum contacto com o atual Ministro do Planeamento e das Infra-estruturas onde este tema foi debatido e, se sim, qual foi o feedback que obteve?

- Por fim, Museu da Língua Portuguesa; ultimamente lemos na imprensa que o Município de Matosinhos se está a alcandorar-se a este projecto. Sendo um projecto que se pretende candidatar a fundos comunitários, temos garantias por parte da entidade que gere os fundos que o nosso projecto não será subalternizado em relação a qualquer município deste país?

- Para terminar, comentar a sua afirmação que citamos “há pessoas que ouviam falar de Bragança e pensavam que era a terra em que se andava ainda de burrinho e atrás das vacas”; Não acha que está a por em causa todo um projeto, toda uma conceção de cidade, delineada pelo seu antecessor?

Comemorações do dia da cidade.

A história tem-nos dado razão. O Sr. Presidente também. Dois anos depois da nossa intervenção, no dia 24 de fevereiro de 2014, em apreciação às Comemorações do Dia da Cidade desse ano, eis que tudo afinal fez sentido no ano de 2016. A nossa intervenção de há dois anos atrás mostra como tínhamos razão. Citamos para manter avivada a memória e a nossa posição de então:

“Comemorar 550 anos de qualquer cidade, de qualquer parte do Mundo merece um programa estruturado, pensado, espaçado no tempo, ousado, para dignificar a cidade, o concelho e as suas gentes. Perdeu-se a oportunidade de valorizar o papel de Bragança no contexto transfronteiriço, do Norte e do País.

Deveria ter sido um projeto mediatizado, que projetasse a cidade.

550 anos não se tornam a repetir e, como tal, deitámos fora uma oportunidade única de dar voz à nossa história ao papel determinante que fomos tendo no contexto da afirmação da nacionalidade.

Teria sido uma oportunidade única de envolver os cidadãos do concelho e da região, despoletando neles o orgulho e a honra de ser de Bragança e de Trás-os-Montes.

Pelo contrário, assistimos a um pobre programa onde se confundiram as comemorações com uma homenagem, passando completamente ao lado da cidade e da sua população o registo de tão distinta data.”

Fica o registo de que este ano houve essa tentativa de envolver a comunidade Brigantina e que não nos ficámos por uma homenagem em ambiente restrito.

Ranstad

O Sr. Presidente, sobre a possível instalação da empresa Ranstad em Bragança com um call center, disse-nos no dia 9 de novembro de 2015 e citamos:

“Tenho conhecimento que a empresa fez trabalho de pesquisa para possibilidade de instalação em Bragança e teve todo o apoio da Câmara Municipal e também das Juntas de Freguesia.”

Nunca nos concretizou que tipo de apoio foi esse. Nem da Câmara Municipal nem das Juntas de Freguesia. O que é certo é que Bragança foi preterida em definitivo por Macedo de Cavaleiros. Toda essa colaboração não foi suficiente.”

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores

O Sr. Presidente informou os Srs. Vereadores que, em próxima Reunião

de Câmara, serão prestadas as informações sobre as questões colocadas, à exceção do assunto relacionado com a devolução de cauções, procedimento que será explicitado pela Chefe da Divisão de Administração Financeira, tendo solicitado a sua presença na Sala de Reuniões, para prestar esclarecimentos sobre a matéria.

Esclarecimentos prestados pela Chefe da Divisão Financeira:

No seguimento da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de junho, que estabelece o regime aplicável às cauções nos contratos de fornecimentos aos consumidores dos serviços públicos essenciais (nomeadamente o fornecimento de água, eletricidade, gás e serviço telefónico) e que veio proibir a exigência de caução aos consumidores, tendo ainda estabelecido que as cauções anteriormente prestadas fossem restituídas de acordo com planos a estabelecer pelas entidades prestadoras dos serviços. Este diploma legal foi objeto de alteração através do Decreto-Lei n.º 100/2007, de 2 de abril, que veio, por um lado, estabelecer novos procedimentos de apuramento e prazos de restituição, pelos prestadores de serviços, dos valores referentes a cauções prestadas pelos consumidores e, por outro lado, atribuir ao então Instituto do Consumidor, I. P., atualmente, Direção-Geral do Consumidor, a responsabilidade pela restituição dos montantes reclamados pelos consumidores.

O Decreto-lei n.º 100/2007, de 20 de abril, estabeleceu um prazo de cinco anos durante o qual os consumidores puderam reclamar as cauções prestadas e dar solução às situações em que a caução não foi reclamada, tendo determinando que os montantes não devolvidos reverteriam para um fundo, a administrar pelo então Instituto do Consumidor, I. P., atualmente Direção-Geral do Consumidor, destinado ao financiamento de mecanismos extrajudiciais de acesso à justiça pelos consumidores e de projetos de âmbito nacional, regional ou local de promoção dos direitos dos consumidores.

Em cumprimento dessa obrigatoriedade legal o Município de Bragança

publicitou, tanto através de editais (n.º 200/2007 e n.º 3/2008) como no site oficial da autarquia, as listagens com o nome completo do consumidor, número do contrato e valor da caução. Essas mesmas listagens ainda se encontravam disponíveis para consulta nos locais de atendimento ao público.

Até finais do ano de 2012 o Município de Bragança procedeu à restituição do valor da caução prestada pelo fornecimento de água aos consumidores que a requereram junto dos serviços.

Em 7 de março de 2013 este Município devolveu à Direção-Geral do Consumidor a importância apurada e não reclamada, no valor de 20.394,20€, bem como uma listagem dos utentes beneficiários (a qual incluía o n.º do contrato, nome do beneficiário, NIF do beneficiário, data de registo, valor da caução e freguesia). Atualmente, constam no site oficial da autarquia publicitadas as listagens, tal como é legalmente exigido. Mais informei que, quando solicitado pelos consumidores é emitida pelos serviços da Divisão de Administração Financeira declaração comprovativa do direito à restituição da respetiva caução.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Resolução da Assembleia da República n.º 35/2016, de 19 de fevereiro, D.R. n.º 35, I Série, cessação da vigência do Decreto-Lei n.º 165/2015, de 17 de agosto, que procede à regulamentação da Lei dos Baldios, aprovada pela

Lei n.º 68/93, de 4 de setembro.

Mapa Oficial n.º 3/2016, de 19 de fevereiro, D.R. n.º 35, I Série, da Comissão Nacional de Eleições, que publica os resultados da eleição para o Presidente da República realizada em 24 de janeiro de 2016.

Decreto-Lei n.º 7/2016, de 22 de fevereiro, D.R. n.º 36, I Série, do Ministério da Economia, procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de junho, prorrogando o prazo para apresentação, pelos consumidores, dos pedidos de restituição do valor das cauções dos serviços públicos essenciais.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA FAVORÁVEL DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO

O Sr. Presidente deu conhecimento, dos contratos de aquisição de serviços a celebrar, ao abrigo da autorização genérica com dispensa de parecer prévio vinculativo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, nos termos da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 08 de junho de 2015, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA TODOS OS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, para conhecimento, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), se mantém em vigor pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2016, no n.º 5 do artigo 75.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição

de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.

Considerando que, os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo favorável para as autarquias locais, e da autorização prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, em vigor;

Considerando que, nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais;

Considerando que, o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio estabelece que, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite parecer prévio vinculativo favorável. A emissão de parecer favorável depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do mesmo artigo 3.º.

Proposta:

Por força do disposto no n.º 5 e n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015, conjugados com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do mesmo artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para todos os contratos de aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir parecer prévio vinculativo favorável para aquisição de serviços, de acordo com a informação da Unidade de Administração Geral.

PONTO 7 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO

AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – Delegação de Bragança da Liga Portuguesa Contra o Cancro e Comissão Diocesana de Justiça e Paz, da Diocese de Bragança/Miranda - RATIFICAÇÃO DO ATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Delegação de Bragança da Liga Portuguesa Contra o Cancro, solicitou a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 11 de março, das 21h00 às 23h30, para a realização de uma conferência subordinada ao tema “Prevenção, Diagnóstico e Acompanhamento do Doente Oncológico”, bem como a isenção do pagamento das taxas no valor de 68,47€, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança;

A Comissão Diocesana de Justiça e Paz, da Diocese de Bragança/Miranda, solicitou a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 09 de março, das 20h30 às 23h00, para a realização de uma tertúlia sobre a mensagem do Papa “Vence a Indiferença e Conquista a Paz”, bem como a isenção do pagamento das taxas no valor de 68,47€, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data das iniciativas, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente, foram autorizadas as isenções do pagamento das taxas, ficando estes atos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se, para ratificação, da Câmara Municipal, a

isenção do pagamento das taxas à Delegação de Bragança da Liga Portuguesa Contra o Cancro, no valor de 68,47€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança, bem como à Comissão Diocesana de Justiça e Paz da Diocese de Bragança/Miranda, no valor de 68,47€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do mesmo Regulamento.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Sr. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 8 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“O Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para a realização do concerto do Dia do Pai, a levar a efeito no próximo dia 19 de março, das 14h00 às 19h00, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,47€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação, da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas ao Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças, no valor de 68,47€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de

Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 11 de março de 2016, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 9.208.023,44€; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1.324.189,41€

Tomado conhecimento.

PONTO 10 - PEDIDOS DE ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - Cartão de munícipe

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira, conjuntamente com a Unidade de Desporto e Juventude:

“Deram entrada nos serviços municipais requerimentos a solicitar a emissão/renovação do cartão de munícipe para utilização da piscina municipal. Estes foram analisados pelos Serviços de Taxas, Contraordenações e Metrologia conjuntamente com o Chefe da Unidade de Desporto e Juventude para apuramento, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 3.º, do Regulamento do Cartão do Munícipe do Concelho de Bragança, do direito a beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento do valor das taxas correspondentes à utilização dos serviços prestados no equipamento mencionado.

Os benefícios outorgados pelo cartão de munícipe só são aplicados posteriormente à análise das declarações e comprovativos imprescindíveis para a atribuição dos escalões A e B, conforme prevê o n.º 2, do artigo 5.º, do referido Regulamento, aplicados meramente a um dos regimes: A) Regime Livre ou B) Classes Orientadas.

As isenções (parciais) propostas enquadram-se no previsto na 1.ª alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo III,

artigo 10.º, n.º 2, alínea f), ou seja, podem beneficiar de isenção ou de redução as pessoas de comprovada insuficiência económica e aplicar-se-ão para o período que consta do quadro em anexo sendo que, findo este prazo e mediante novo pedido formalizado nos Serviços de Taxas, Contraordenações e Metrologia, reavaliar-se-ão as condições socioeconómicas dos requerentes.

Assim e face ao que antecede procedeu-se à análise da situação socioeconómica dos mesmos.

Para os requerentes em apreço, no exercício económico de 2016 e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções parciais a conceder é no valor de 718,31 €, conforme consta do mapa em anexo.

Em sessão realizada no dia 30 de novembro de 2015 a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal de Bragança no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2016.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 11 - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO LOTE N.º 11, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS, RESERVADO À FIRMA, ELIAS SANTOS PINTO FILHO, LDA.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Departamento de Administração Geral e Financeira:

“No seguimento da reserva do lote n.º 11 da Zona Industrial de Mós por deliberação de 25 de janeiro do corrente ano em reunião de câmara e após a celebração do respetivo contrato promessa de compra e venda com a firma promitente compradora, informa-se sobre a seguinte proposta de adjudicação definitiva do lote n.º 11 da Zona Industrial de Mós:

1. Conforme prevê o Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais de Bragança, aprovado em Reunião de Câmara de 11 de setembro de 2006, o preço dos terrenos foi fixado em 18,15€/m²;

2. Em Reunião de Câmara de 25 de março de 2013, foi deliberado, a redução temporária para venda de lotes de terreno para as novas zonas e loteamentos industriais – Zona Industrial de Mós, como incentivo ao investimento regional com vista à criação de postos de trabalho e diminuição do desemprego, uma redução de 50% do preço do m², ou seja, 9,75€/m²;

3. Em Reunião Câmara de 14 de julho de 2014, foi deliberado, a redução temporária do preço do m² para venda de lotes de terreno das novas zonas e loteamentos industriais – Zona Industrial de Mós, como incentivo ao investimento regional com vista à criação de postos de trabalho e diminuição do desemprego, para 4,00€/m²;

4. Ao preço total do lote de terreno é deduzida a bonificação mencionada nas alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 4.º, desse regulamento, em função do número de postos de trabalho a criar;

5. A bonificação prevista é garantida pelo comprador através da prestação de uma caução, mediante garantia bancária, depósito ou seguro-caução à primeira solicitação a favor do Município de Bragança e de valor igual ao benefício concedido;

6. No final do segundo ano e conforme os n.ºs 6 e 7, do artigo 4º, do referido regulamento, o Município de Bragança determinará o benefício relativo aos postos de trabalho não criados, submetendo o assunto a deliberação em reunião de câmara, indicando o valor do benefício não concretizado, sendo o mesmo tributado em sede de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas

de Imóveis.

Neste sentido, propõe-se para deliberação da Câmara Municipal, a adjudicação definitiva do lote n.º 11 com a área de 7.640 m², sito na Zona Industrial de Mós, em Bragança, em loteamento aprovado em Reunião de Câmara de 08/10/2007, à firma, Elias Santos Pinto Filho, Lda., pessoa coletiva n.º 503 865 460, com sede na Zona Industrial das Cantarias, Rua Coronel Teófilo Morais, lote 102, em Bragança, legalmente representada por Filipe Gabriel Gonçalves Pinto, NIF 192 134 892, nos termos e condições do seguinte Contrato:

Cláusula primeira

O primeiro contraente/Município de Bragança, de acordo com a deliberação tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada em 25/01/2016, promete vender ao segundo contraente e este compra para a sua representada Elias Santos Pinto, Filho, Lda., o lote n.º 11 com a área de 7640 m², sito na Zona Industrial de Mós, em Bragança, em loteamento aprovado em Reunião de Câmara de 08/10/2007.

Cláusula segunda

A promitente compradora pretende instalar no lote n.º 11 uma unidade de recolha, triagem e valorização de resíduos de construção e demolição não perigosos, propondo-se criar 4 postos de trabalho, apresentando um plano previsional de concretização de investimento.

Cláusula terceira

1. Que, pelo presente contrato o primeiro contraente/ Município de Bragança, promete vender ao segundo contraente, livre de qualquer ónus, encargos ou responsabilidades, o lote n.º 11, pelo valor de 4,00€/m² e que se computa pelo preço de 30.560,00€ (trinta mil quinhentos e sessenta euros).

O pagamento desta venda será efetuado da forma seguinte:

a) No ato da assinatura do contrato promessa de compra e venda a promitente compradora entregará ao promitente vendedor a quantia de 7.640,00€ (sete mil seiscentos e quarenta euros), equivalente a 25% do valor total da venda do lote de terreno, que este recebe e da qual aqui dá quitação;

b) A restante parte do preço no valor de 22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte euros), equivalente a 75% do valor total da venda dos lotes de terreno, será liquidada no ato da escritura pública de compra e venda, que se realizará nos termos do disposto na cláusula seguinte.

2. Ao preço total do lote de terreno é deduzida a bonificação no valor de 5.500,80€ (cinco mil e quinhentos euros oitenta cêntimos), conforme as alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 4.º, do regulamento municipal de venda de lotes de terreno para as novas zonas de loteamentos industriais de Bragança, essa bonificação através da prestação de uma caução, garantia bancária, depósito ou seguro caução a favor do Município de Bragança e de valor igual ao benefício/incentivo concedido, pelo que no ato da escritura de compra e venda deve efetuar o pagamento de 17.419,20€ (dezassete mil quatrocentos e dezanove euros e vinte cêntimos).

3. No final do segundo ano a contar do início da atividade de laboração industrial o valor da caução será reduzido por deliberação de câmara.

Cláusula quarta

A escritura pública de compra e venda será realizada no prazo máximo de 30 dias, após a notificação do promitente vendedor à promitente compradora, por carta registada ou por e-mail, indicando o dia e a hora, em que a mesma será outorgada em Cartório Notarial.

Cláusula quinta

Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º do regulamento municipal de venda de lotes de terreno para as novas zonas de loteamentos industriais, a promitente compradora fica proibida de transmitir ou ceder a qualquer título o lote n.º 11, bem como ceder a sua posição contratual sem autorização da Câmara Municipal de Bragança.

Cláusula sexta

O presente contrato obedece às regras e critérios vertidos no Regulamento Municipal de Venda de Lotes de terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais de Bragança e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Sou a favor desta proposta, por dois motivos, pela criação de postos de trabalho e pela recolha, triagem e valorização de resíduos.

Esta situação de tratamento de lixo se se verificasse sempre evitava o monte de entulho que é frequentemente depositado junto ao NERBA.

Pergunto ao Sr. Presidente quem está autorizado a proceder a descargas de entulho naquele espaço? Fica o reparo que é depositado todo o tipo de entulho.”

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador

“Os empreiteiros cuja atividade se desenvolve localmente estão autorizados a fazer a descarga de entulho, nesse local, sendo que, a maioria do entulho depositado é terra.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a adjudicação definitiva do lote n.º 11, com a área de 7.640 m², sito na Zona Industrial de Mós, à firma, Elias Santos Pinto Filho, Lda., pelo valor de 30.560,00€, nos termos propostos.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 12 - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS A SUBSÍDIOS E APOIOS A ATRIBUIR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA ÀS ENTIDADES QUE PROSSIGAM FINS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, RECREATIVOS, HUMANITÁRIOS E DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E PROPOSTA DE VALORES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Conforme o previsto no n.º 1, do artigo 7.º - Montante global, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, a Câmara Municipal inscreveu no Plano de Atividades Municipal o montante global dos subsídios a atribuir durante o ano de 2016 no valor de 60.000,00€.

Tendo por base o compromisso assumido pela Câmara Municipal de

Bragança, e restantes câmaras municipais do distrito, quando da constituição da Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual - APADI, de contribuírem anualmente com um subsídio para o desenvolvimento das suas atividades, propõe-se que do montante global definido para o corrente ano, seja atribuído um subsídio no valor de 7.500,00€ a esta associação enquadrado por protocolo a celebrar entre as duas instituições seguindo o modelo proposto no anexo III do regulamento acima referido.

O n.º 1, do artigo 15.º, do referido regulamento, estipula que “os pedidos de apoio são apresentados à Câmara Municipal de Bragança revestindo a forma de candidatura... ..até 30 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser avaliada a inscrição no Plano de Atividades e Orçamento do Município”. Neste âmbito foram recebidas onze candidaturas dentro do prazo estabelecido e doze candidaturas (incluindo a da Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual - APADI) fora do prazo estabelecido.

Atendendo a que algumas associações ainda desconheciam a existência e aplicação do regulamento, que outras ainda não interiorizaram nas suas rotinas a necessidade de proceder à candidatura aos apoios municipais até à data estipulada, e que foi inscrito no Plano de Atividades Municipal um valor para apoios superior ao do ano anterior, foram analisadas todas as candidaturas recebidas independentemente da sua data de entrada nos serviços e propõe-se que seja aceite a totalidade das candidaturas.

Das vinte e três candidaturas admitidas, vinte e uma candidaturas, são referentes a pedidos de apoio financeiro para realização de atividades constantes dos planos de atividades das entidades, e duas, da Associação Cultural, Recreativa e Ambiental de Palácios e do Grupo Etnográfico e Desportivo de Varge, a apoio a “projetos e ações pontuais relevantes”, conforme o previsto no n.º 4, do artigo 7.º, do regulamento, para a realização da XVII edição do “Lombada – Festival de Música e Tradição” e da “Festa dos Rapazes 2016”.

Assim, conforme o previsto no n.º 5, do artigo 15.º, do regulamento, as

Ata da Reunião Ordinária de 14 de março de 2016

candidaturas foram apreciadas e seriadas pelos serviços da DECAS, tendo em conta o impacto da atividade no plano cultural e social do concelho, atentos os critérios identificados no artigo 11.º, e as atividades que as associações se propõem realizar no corrente ano e os custos a elas associados, tendo resultado a seguinte pontuação:

ASSOCIAÇÕES	Pontuação (n.º 7, artigo 15.º do Regulamento)
Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual – APADI	84
Associação Reaprender a Viver	79
Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças	64
Bribanda – Associação da Banda Filarmónica de Bragança	61
Associação Entre Famílias - Bragança	54
Banda de Música de Izeda	51
Teatro de Estudantes de Bragança	49
Associação Cultural, Recreativa e Ambiental de Palácios	49
Associação Cultural e Recreativa de Pinela (Banda Filarmónica de Pinela)	48
Casa do Professor de Bragança	47
Academia Ibérica da Máscara	47
Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe d'Água	46
Grupo Etnográfico e Desportivo de Varge	45
FISGA - Associação de Intervenção Social, Cultural e Produção Artística	45
Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa (Caretos Vila Boa de Ousilhão)	44
Associação de Caretos de Grijó	40
Tuna Feminina Universitária de Bragança - Tôna Tuna	36
Grupo de Caretos Podence	36
Associação dos Gaiteiros e Tocadores da Lombada	34
Tempo Líquido - Associação Cultural	31
Associação Social, Cultural e Recreativa de Rebordainhos - ASCRR	28
Topo da União - Associação de Solidariedade e Empreendedorismo	28
Associação Cultural e Recreativa OS BRIGS	25

Na análise da candidatura apresentada pelo Grupo de Caretos Podence verificou-se que não foram cumpridas, durante o ano transato, as obrigações a que se comprometeu com o protocolo assinado com o município, nomeadamente a participação nas atividades organizadas por este integradas

Ata da Reunião Ordinária de 14 de março de 2016

no “Carnaval dos Caretos” e na MASCARARTE - Bienal da Máscara, bem como outras para que foi solicitada a participação pelo município, nomeadamente a participação no desfile do “Festival da Máscara Ibérica”, em Zamora, pelo que propõe não atribuir o apoio para o corrente ano.

Assim, e para cumprimento do estabelecido no n.º 10, do artigo 15.º, do regulamento, que estipula que “o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas na área submete à aprovação da Câmara Municipal de Bragança proposta contendo as candidaturas a apoiar e o montante dos respetivos apoios financeiros”, propõe-se a atribuição dos seguintes apoios:

ASSOCIAÇÕES	Valor do apoio
Associação Reaprender a Viver	10.500,00 €
Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças	6.000,00 €
Bribanda – Associação da Banda Filarmónica de Bragança	8.000,00 €
Associação Entre Famílias - Bragança	1.000,00 €
Banda de Música de Izeda	4.500,00 €
Teatro de Estudantes de Bragança	4.000,00 €
Associação Cultural, Recreativa e Ambiental de Palácios	3.500,00 €
Associação Cultural e Recreativa de Pinela (Banda Filarmónica de Pinela)	2.500,00 €
Casa do Professor de Bragança	2.000,00 €
Academia Ibérica da Máscara	1.350,00 €
Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe d'Água	2.000,00 €
Grupo Etnográfico e Desportivo de Varge	750,00 €
FISGA - Associação de Intervenção Social, Cultural e Produção Artística	800,00 €
Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa (Caretos Vila Boa de Ousilhão)	500,00 €
Associação de Caretos de Grijó	900,00 €
Tuna Feminina Universitária de Bragança - Tôna Tuna	500,00 €
Associação dos Gaiteiros e Tocadores da Lombada	1.500,00€
Tempo Líquido - Associação Cultural	900,00 €
Associação Social, Cultural e Recreativa de Rebordainhos - ASCRR	400,00 €
Topo da União - Associação de Solidariedade e Empreendedorismo	400,00 €
Associação Cultural e Recreativa OS BRIGS	400,00 €
Total	52.400,00 €

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 7.º e n.º 4 do artigo 15.º, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, que estipulam, respetivamente, que “a Câmara Municipal de Bragança poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano anual de atividades que as entidades levem a efeito” e que o prazo estabelecido no n.º 1 do referido artigo “pode ser dispensado nos pedidos de apoio financeiro cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número (30 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade), e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo,...” a BRIBANDA - Associação da Banda Filarmónica de Bragança apresentou candidatura a apoio financeiro a investimento, em 16/12/2015, para adquirir uma tuba, por não possuírem “capacidade económica para tal e por tal instrumento ser uma necessidade urgente de suprir com o objetivo de dotar a Banda de melhor qualidade nas interpretações musicais...”.

A associação apresentou dois orçamentos para vários instrumentos em que o valor médio de custo de uma tuba é de 4.212,50€.

Assim, sendo “da responsabilidade da Câmara Municipal de Bragança a interpretação da necessidade das infraestruturas ou equipamentos a adquirir, cabendo-lhe a faculdade de apoiar ou não a sua execução ou aquisição” (n.º 2, do artigo 10.º, do regulamento de atribuição de apoios), propõe-se que seja atribuído o apoio de 4.250,00€ para ajuda na aquisição do referido instrumento musical, para além do apoio às atividades acima proposto.

No quadro seguinte apresenta-se a síntese dos valores propostos para as diferentes situações referidas:

Descrição	Valor
Total dos apoios a atribuir às vinte e uma candidaturas	52.400,00 €
Apoio a atribuir à APADI	7.500,00 €
TOTAL	59.900,00 €

Ata da Reunião Ordinária de 14 de março de 2016

Apoio a atribuir à Bribanda para aquisição da Tuba	4.250,00€
--	-----------

Do montante global previsto no n.º 1, do artigo 7.º, do regulamento, fica disponível uma parcela do montante global no valor de 100,00€.

Tal como estabelece o n.º 1, do artigo 14.º, do regulamento, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”.

O modelo do protocolo constitui o anexo III do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “...podendo ser introduzidos outros elementos em função da natureza do projeto ou atividade” conforme o previsto na parte final do n.º 1, do artigo 14.º do referido regulamento.

Esta despesa tem enquadramento orçamental nas rubricas 0501/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 27/2007, para as Associações Culturais e Recreativas, 0102/040701 - Instituições sem fins lucrativos, para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, e 0501/080701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 12/2010, conforme quadro seguinte:

ASSOCIAÇÕES	NIPC	Valor do apoio	N.º Cabimento	Classificação Orçamental
Associação Reaprender a Viver	506 152 405	10.500,00 €	971	0102/040701
Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual – APADI	500 878 439	7.500,00 €	1010	0102/040701
Bribanda – Associação da Banda Filarmónica de Bragança	508 964 784	8.000,00 €	975	0501/040701 PAM 27/2007
		4.250,00 €	993	0501/080701 PAM 12/2010
Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças	502 175 117	6.000,00 €	972	0501/040701 PAM 27/2007
Banda de Música de Izeda	502 143 797	4.500,00 €	977	0501/040701 PAM 27/2007
Associação Cultural, Recreativa e Ambiental de Palácios	503 996 629	3.500,00 €	980	0501/040701 PAM 27/2007
Casa do Professor de Bragança	502 185 260	2.000,00 €	983	0501/040701 PAM 27/2007

Ata da Reunião Ordinária de 14 de março de 2016

Associação Cultural e Recreativa de Pinela (Banda Filarmónica de Pinela)	502 119 578	2.500,00 €	981	0501/040701 PAM 27/2007
Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe d'Água	501 693 777	2.000,00 €	990	0501/040701 PAM 27/2007
Associação Entre Famílias - Bragança	508 950 538	1.000,00 €	976	0102/040701
Grupo Etnográfico e Desportivo de Varge	502 378 743	750,00 €	992	0501/040701 PAM 27/2007
Academia Ibérica da Máscara	508 349 621	1.350,00 €	989	0501/040701 PAM 27/2007
Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa (Caretos Vila Boa de Ousilhão)	503 630 241	500,00 €	996	0501/040701 PAM 27/2007
Tuna Feminina Universitária de Bragança - Tôna Tuna	504 579 835	500,00 €	999	0501/040701 PAM 27/2007
FISGA - Associação de Intervenção Social, Cultural e Produção Artística	513 554 823	800,00 €	994	0501/040701 PAM 27/2007
Associação dos Gaiteiros e Tocadores da Lombada	513 520 520	1.500,00 €	1001	0501/040701 PAM 27/2007
Tempo Líquido - Associação Cultural	510 575 935	900,00 €	1003	0501/040701 PAM 27/2007
Topo da União - Associação de Solidariedade e Empreendedorismo	513 352 473	400,00 €	1006	0501/040701 PAM 27/2007
Associação Cultural e Recreativa OS BRIGS	510 607 870	400,00 €	1007	0501/040701 PAM 27/2007
Associação de Caretos de Grijó	513 55 340	900,00 €	997	0501/040701 PAM 27/2007
Teatro de Estudantes de Bragança	504 230 760	4.000,00 €	979	0501/040701 PAM 27/2007
Associação Social, Cultural e Recreativa de Rebordainhos - ASCRR	507 416 260	400,00 €	1005	0501/040701 PAM 27/2007
Total		64.150,00€		

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 3.668.809,57€, conforme consulta ao POCAL em anexo ao referido processo.

A competência para autorizar é da Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento dos referidos apoios, nos termos propostos.

PONTO 13 - ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE E DO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS, NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DOS 552 ANOS DE BRAGANÇA CIDADE – DIA 20 DE FEVEREIRO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2016, foi apresentada uma proposta da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, no sentido de ser autorizado o acesso gratuito a todos os visitantes do Museu Ibérico da Máscara e do Traje e do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, nas comemorações do Dia da Cidade, no dia 20 de fevereiro.

A mesma proposta referia que, não sendo possível *a priori* prever o valor total da isenção a atribuir para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, após a realização do evento seria presente a Reunião da Câmara Municipal o valor total apurado com base no número de visitantes no referido período.

Tendo a mesma proposta sido aprovada, vimos pela presente informar do número de visitantes registado e do correspondente valor da isenção:

Museu Ibérico da Máscara e do Traje		Centro de Arte Contemporânea Graça Morais	
48 Visitantes:	37 Grupo	143 Visitantes:	72 Bilhete geral
	11 Bilhete geral		37 Estudantes
			21 Sénior
			13 Grátis (crianças até 10 anos)

Atendendo aos preços das taxas de visita a atribuição da isenção representou um valor total de despesa fiscal (receita cessante) de 29,61€, no Museu Ibérico da Máscara e do Traje; e de 204,02€, no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

As isenções propostas enquadram-se no capítulo IV – Utilização de Instalações desportivas, culturais, de recreio e outras da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Em conformidade com o artigo 9.º - Isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, das normas de execução orçamental aprovadas em anexo às Grandes Opções do Plano, Orçamento e

Mapa de Pessoal 2016 – Normas de Execução Orçamental, foi fixado o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante), (n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e autorizada a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O Executivo Municipal tomou conhecimento e deliberou enviar à Assembleia Municipal para conhecimento deste Órgão municipal.

PONTO 14 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ALUNO EM REGIME DE ITINERÂNCIA – RATIFICAÇÃO DO ATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Na sequência da entrada do requerimento, nos serviços de Ação Social Escolar, em 26 de fevereiro de 2016, a encarregada de educação do aluno, Kevin Michel Martin Freitas, a frequentar o Centro Escolar da Sé, em regime de itinerância, solicita autorização para que o seu educando possa beneficiar do serviço de refeições, no período de 25 de fevereiro a 8 de março do corrente ano, enquanto tem instalado o circo na cidade.

Assim, propõe-se que, face à precariedade económica do agregado familiar (escalão 1 do abono de família de crianças e jovens), este município, suporte o pagamento dos almoços deste aluno a frequentar o Centro Escolar da Sé.

O fornecimento destas refeições pode ser enquadrado no âmbito do Protocolo de Colaboração estabelecido com o Agrupamento de Escolas Emídio Garcia para fornecimento de refeições no ano letivo 2014/2015, que no n.º 2 da sua cláusula segunda - Quantidades e preço – prevê que *“o número de refeições poderá variar em função do aumento ou diminuição do número de alunos inscritos para as refeições”*.

O custo total global estimado das refeições é 15,12 € (quinze euros e doze cêntimos) isento de IVA conforme o quadro seguinte:

Aluno	N.º de refeições	Preço por refeição fornecida pelo Agrupamento de Escolas Emídio Garcia	Custo total
Kevin Freitas	9	1,68 €	15,12€ (Isento de IVA)

De acordo com o disposto a alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, é da competência da Câmara Municipal a deliberação neste domínio.

Sendo uma situação excecional e atendendo à urgência da decisão de atribuição das refeições e do prolongamento de horário e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente possa praticar o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Despacho de 25.02.1016: “Autorizo nos termos da informação. Agendar para Reunião de Câmara para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Sr. Presidente.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 15 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL – Associação de Estudantes Africanos – RATIFICAÇÃO DO ATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Associação de Estudantes Africanos, pretende realizar um torneio de basquetebol no dia 5 de Março entre as 19h30 e as 23h30 no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira.

O equipamento desportivo está disponível de acordo com o requerimento. Solicitam ainda a isenção do pagamento das taxas de utilização das instalações desportivas, no valor de 15,07€/h x 4 horas = 60,28€, ao abrigo

do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 30 de Novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente de 06.03.2016, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se, para ratificação, da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Associação de Estudantes Africanos, no valor de 60,28€, relativo à utilização do equipamento desportivo, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Sr. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 16 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – Escola Secundária Miguel Torga – RATIFICAÇÃO DO ATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Escola Secundária Miguel Torga solicitou a utilização da piscina municipal para a realização de um torneio de natação da disciplina do desporto escolar, a levar a efeito no dia 12 de março, das 9h00 às 12h30, bem como a isenção do pagamento das taxas pela utilização do referido equipamento desportivo.

O equipamento está disponível, pode ser utilizado no horário solicitado.

Uma vez que se trata de uma atividade desportiva pontual, e estão presentes outras escolas do distrito, propõe-se a isenção do pagamento das taxas pela utilização da piscina municipal, no valor de 64,41€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 30 de Novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, fixada até ao limite máximo de 100.000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente de 09.03.2016, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se, para ratificação, da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Escola Secundária Miguel Torga, no valor de 64,41€, relativo à utilização do equipamento desportivo, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Sr. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 17 - LUGAR DE ESTACIONAMENTO RESERVADO A PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA NA RUA DESCENDENTE, ENTRE A ESCOLA ABADE BAÇAL E O ANTIGO RECINTO DA FEIRA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela

Divisão de Logísticas e Mobilidade:

“No seguimento do ofício remetido pelo Município, Carlos Dinis Fernandes, a solicitar a colocação de um lugar de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade reduzida, junto à Escola Abade Baçal e após análise, verifica-se que na proximidade, existe apenas um lugar junto à Segurança Social e, neste sentido, afirmamos a efetiva necessidade de um 2.º Lugar.

Pelo exposto e confirmando-se a necessidade de mais um lugar reservado, propõe-se a marcação/sinalização do lugar reservado a pessoas com mobilidade reduzida, imediatamente a seguir à entrada da Escola, através da sinalização horizontal com marcação no pavimento dos limites do lugar e do símbolo internacional para este efeito e colocação de sinalização vertical.

A implementação da presente proposta terá um custo aproximado de 85,00€, a despesa enquadra-se na rubrica 0302/020121, com uma dotação de 20.786,13 € e fundos disponíveis de 3.072.708,52 €.

A deliberação sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas é da competência da Câmara Municipal, por força da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 18 - PROPOSTA DE MARCAÇÃO DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO RESERVADO A PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, JUNTO AOS EDIFÍCIOS QUE ALOJAM AS NOVAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, IP DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logísticas e Mobilidade:

“Na sequência da entrada em funcionamento dos serviços da Conservatória dos Registos Predial e Comercial e da Conservatória do Registo Civil, na Rua Combatentes da Grande Guerra, propõe-se a instalação de dois lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade reduzida, na proximidade dos edifícios que alojam o referido serviço.

Pelo exposto e confirmando-se a necessidade da instalação destes dois lugares de estacionamento, propõe-se a marcação/sinalização dos mesmos, no local onde atualmente existem dois lugares de cargas e descargas, encontrando-se estes com pouca utilização.

A instalação destes lugares de estacionamento será efetuada através da sinalização horizontal com marcação no pavimento dos limites dos lugares bem como do símbolo internacional para este efeito e, colocação da sinalização vertical com um sinal adicional com a inscrição de 2 lugares.

Local da implantação dos lugares de estacionamento

A implementação da presente proposta terá um custo aproximado de 120,00€, a despesa enquadra-se na rubrica 0303/07010409, com o projeto n.º 150/2002, com uma dotação de 2.449,61€ e fundos disponíveis de 4.250.794,27€.

A deliberação sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 19 – CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE UM AUTOCARRO DE 55 LUGARES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“O Município dispõe de 2 autocarros para o transportes ocasionais, um dos autocarros tem dezassete anos e ficou impossibilitado de transportar crianças desde o ano de 2015, esta situação tem vindo a comprometer o regular funcionamento do transporte dos alunos do 1.º Ciclo para os almoços e o apoio a atividades extra curriculares. Além deste serviço o Município apoia associações desportivas e outras nas diversas atividades sociais e culturais.

Assim torna-se necessário proceder à aquisição de um Autocarro de 55 Lugares, de forma a dotar a Frota do Município com meios adequados à satisfação dos compromissos de transporte assumidos pela autarquia. Tendo

em conta que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 250.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

No que concerne à escolha do procedimento e valor do contrato, o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estabelece no n.º 1 do artigo 17.º que o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que, em função do procedimento adotado, pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público” com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, propondo-se ainda o seguinte:

Peças do procedimento

A aprovação, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, do programa de concurso e do caderno de encargos.

Designação do júri

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Paulo Jorge Almendra Xavier, Vereador a tempo inteiro.

Vogais efetivos: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade e Maria José Sá, Técnica Superior na área da Engenharia Civil.

Vogais suplentes: João Paulo Esteves Lopes, Técnico Superior de Contabilidade e Fernando Moura, Técnico Superior de Gestão.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código do

Procedimento Administrativo.

Informa-se ainda que de acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovar a abertura do procedimento, as peças do procedimento e a constituição do Júri do procedimento é da Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Solicita-se à Câmara Municipal, ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes (audiência prévia).

Solicita-se à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato do presente procedimento.

Solicita-se ainda à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura do procedimento, aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do respetivo Júri do procedimento.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Júri, a realização da audiência escrita dos concorrentes.

Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar

no Sr. Presidente da Câmara a aprovação da minuta do contrato, bem como a adjudicação definitiva do presente procedimento.

PONTO 20 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA E A PSP

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“A elaboração e futura implementação do Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) do Município de Bragança, instrumento que integra o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) do Município de Bragança e a elaboração da respetiva candidatura a fundos comunitários no âmbito do aviso EIDT -99-2015-03 – Portugal 2020);

Considerando que o Instituto Politécnico de Bragança está dotado de docentes, cientistas e investigadores de áreas científicas afins à mobilidade urbana sustentável que podem aportar ideias e conhecimento científico no desenvolvimento, implementação e monitorização dos planos referidos anteriormente;

Considerando o papel da Polícia de Segurança Pública – PSP no ordenamento do trânsito e na prevenção e segurança rodoviárias e a experiência dos agentes da PSP no terreno;

Considerando que as instituições entendem ser fundamental para a região de Bragança a promoção da mobilidade urbana sustentável;

E considerando que todas as partes assumem que se trata de um protocolo de colaboração que beneficia as instituições intervenientes e, acima de tudo, a comunidade (cidadãos em geral e comunidade académica em particular), decidiram as partes estabelecer o seguinte Protocolo e Colaboração:

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506.215.547, neste ato legalmente representada pelo Dr. Hernâni Dias Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como
PRIMEIRO OUTORGANTE;

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, pessoa coletiva n.º 600.013.758, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, como SEGUNDO OUTORGANTE;

A POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 600.006.662, neste ato legalmente representada pelo Comandante Amândio Amílcar Coreia, na qualidade de Superintendente, como TERCEIRO OUTORGANTE;

É celebrado o presente protocolo tendo por base as seguintes cláusulas:

Assim, nos termos da alínea u, do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a celebração do seguinte acordo de colaboração:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a constituição do OBSERVATÓRIO PARA A MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE BRAGANÇA.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Pela celebração do presente protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a estabelecer, em parceria com o segundo e o terceiro outorgantes, um grupo de trabalho denominado OBSERVATÓRIO PARA A MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE BRAGANÇA. Compromete-se ainda a designar elementos da sua estrutura que irão integrar o referido observatório.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Pela celebração do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a designar elementos que irão integrar o referido grupo de trabalho e que irão colaborar ativamente com os elementos designados pelos restantes outorgantes na promoção da mobilidade urbana sustentável de Bragança.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Terceiro Outorgante)

Pela celebração do presente protocolo, o terceiro outorgante compromete-se a designar elementos que irão integrar o referido grupo de trabalho e que irão colaborar ativamente com os elementos designados pelos restantes outorgantes na promoção da mobilidade urbana sustentável de Bragança.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações comuns dos Outorgantes)

Os três outorgantes comprometem-se a desenvolver ações conjuntas de definição de estratégia, de diagnóstico, de planeamento, de implementação, de monitorização e de segurança rodoviária, cujo propósito é o de promover a mobilidade urbana sustentável em condições de conforto e segurança, participando em reuniões, encontros, seminários, sessões de esclarecimento e outras atividades que se considerem relevantes.

CLÁUSULA SEXTA

(OBSERVATÓRIO PARA A MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE BRAGANÇA)

No âmbito do presente protocolo, cabe ao grupo de trabalho que constitui o OBSERVATÓRIO PARA A MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE BRAGANÇA:

1. Reunir ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que solicitado por uma das partes;
2. Promover a concretização e dinamização conjunta de um plano para a mobilidade sustentável;
3. Propor, sempre que for oportuno, a revisão e atualização do presente protocolo de cooperação;
4. Promover a concretização de candidaturas conjuntas a programas de financiamento específicos para a mobilidade sustentável;
5. Promover a realização de ações conjuntas que contribuam para a disseminação e adesão do público em geral a objetivos de mobilidade

sustentável e, especialmente, junto:

- a) da comunidade académica do IPB e das escolas básicas de 2.º e 3.ª Ciclo/Secundário e 1.º ciclo do Ensino Básico;
- b) de empresas e instituições com maior número de funcionários e ou de utilizadores.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Duração e entrada em vigor)

O presente protocolo entre em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de cinco anos, sendo renovável automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA

(Rescisão)

Qualquer dos outorgantes poderá rescindir este protocolo, mediante notificação por escrito às restantes partes com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da conclusão dos projetos em curso.

CLÁUSULA NONA

(Confidencialidade)

Os outorgantes comprometem-se, mutuamente, a manter confidencialidade sobre todas as informações – sejam elas de natureza política, técnica, científica, comercial ou outra – de que venham a tomar conhecimento em função do relacionamento objeto do presente protocolo, não podendo usar essas informações confidenciais a não ser no enquadramento específico deste protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Foro)

O presente protocolo rege-se pela lei portuguesa.

Para a resolução de eventuais litígios é competente o foro da Comarca de Bragança, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Dúvidas e omissões)

Os outorgantes comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas, omissões ou dificuldades de interpretação que possam resultar da execução do

presente protocolo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração, nos termos propostos.

PONTO 21 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO – RATIFICAÇÃO DO ATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Câmara Municipal.

Neste sentido, junto se envia para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação.

Considerando a data das iniciativas, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente, foram autorizados os pedidos de transporte do Clube Académico de Bragança, da ACDR Quintela de Lapaças, Conservatório de Música e Dança de Bragança e Ginásio Clube de Bragança, ficando estes atos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal, a ratificação do ato de autorização do Sr. Presidente nos processos de pedido de transporte do Clube Académico de Bragança, da ACDR Quintela de Lapaças, Conservatório de Música e Dança de Bragança e Ginásio Clube de Bragança, sendo esta autorização decorrente da necessidade urgente e da importância de apoio a estas entidades no âmbito da natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a

referida proposta de atribuição de subsídios, bem como ratificar o Ato praticado pelo Sr. Presidente.

PONTO 22 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PROJETO U-BIKE PORTUGAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“A candidatura ao projeto U-BIKE PORTUGAL que o Instituto Politécnico de Bragança vai apresentar, cujo objetivo é impulsionar no seio da sua comunidade académica o uso de modos suaves de transporte, nomeadamente o uso da bicicleta, em detrimento da utilização de meios de transporte individual movidos a energias fósseis;

Considerando que o Município de Bragança assume como objetivo alcançar a promoção da mobilidade suave, tal como se refere no seu Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável PAMUS: “o objetivo é tornar Bragança numa cidade que ofereça boas condições para o fomento da mobilidade urbana sustentável, incentivando o uso de modos suaves de transporte, tais como a bicicleta e as deslocações a pé, bem como o uso de meios de transporte mais sustentáveis, como sejam o uso do transporte público ou de viaturas automóveis elétricas”;

Considerando que é interesse comum de ambas as instituições, promover a alteração de comportamentos e apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono em todos os setores;

Considerando que no âmbito do protocolo de colaboração, que estabelece a criação do Observatório para a Mobilidade Urbana Sustentável de Bragança, é defendida a definição de uma estratégia global e integrada para a mobilidade urbana em bragança;

Considerando que o plano de divulgação e comunicação da iniciativa será revisto e atualizado ao nível local, no âmbito do protocolo de cooperação entre ambas as entidades, designadamente pelo observatório para a mobilidade urbana sustentável de bragança, com o objetivo de chegar de forma

regular, não só à comunidade académica, mas também ao público em geral, com informação que represente valor para as pessoas e que contribua para a mudança de comportamentos, em que a adesão da comunidade do IPB tenha um efeito catalisador para a população em geral e sirva como exemplo a seguir por outros segmentos populacionais;

Considerando que no plano de atividades municipal para o ano de 2016 foi inscrita uma verba, no montante de 15.000,00 euros, no projeto "comparticipação para financiar o projeto U-BIKE PORTUGAL - Instituto Politécnico de Bragança", estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 15.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem, em 09.03.2016, a 3.570.988,98 euros (cabimento n.º 1049/2016);

E considerando que, face ao exposto anteriormente, é de toda a conveniência que as duas instituições se associem no âmbito da candidatura ao projeto U-BIKE PORTUGAL

Assim, nos termos da alínea u, do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a celebração do seguinte acordo de colaboração:

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506215547, neste ato legalmente representada pelo Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como PRIMEIRO OUTORGANTE;

E

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, pessoa coletiva n.º 60013758, neste ato legalmente representado pelo seu presidente Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, como SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma parceria específica no âmbito da candidatura ao Projeto U-Bike Portugal.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Pela celebração da presente parceria, o Município de Bragança compromete-se a colaborar com o IPB em todos os aspetos do processo de candidatura através da disponibilização de informação, implementação e monitorização das iniciativas relativas ao projeto U-Bike Portugal e a prosseguir com a dinamização do seu PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PAMUS.

2. Pelo impacto que tem nos objetivos do PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PAMUS, o Município de Bragança compromete-se a cofinanciar a execução do projeto, promovido pelo IPB, pelo valor de 15.000,00 € (quinze mil euros).

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Pela celebração do presente protocolo, o IPB compromete-se a conduzir o processo de candidatura ao projeto U-Bike Portugal de acordo com a estratégia para a mobilidade urbana sustentável do Município de Bragança em colaboração com este Município e de forma integrada com o seu plano para a mobilidade suave.

2. O IPB compromete-se a partilhar toda a informação relativa à promoção, divulgação e execução do projeto e a incluir o Município de Bragança como entidade parceira no plano de comunicação a implementar conjuntamente.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações comuns ao Primeiro e ao Segundo Outorgantes)

Pelo presente protocolo de cooperação entre ambos, os outorgantes comprometem-se a:

1. Promover a candidatura ao projeto U-Bike Portugal em regime de parceria, sendo ambas partes cofinanciadoras da iniciativa.

2. Desenvolver iniciativas a nível local com o objetivo de garantir a promoção, a divulgação e a sensibilização relativa ao projeto e às medidas complementares de gestão da mobilidade que possam contribuir para uma

mobilidade mais sustentável da localidade.

3. Realizar ações de sensibilização para a utilização do sistema, incluindo as regras para a utilização do serviço, demonstração prática de segurança rodoviária e utilização de meios de proteção.

4. Disponibilizar nos seus sítios da internet, atempadamente e de forma permanente, a seguinte informação:

a) Questões frequentes (FAQs), facilmente acessíveis, que facilitem e simplifiquem a compreensão do regulamento do projeto, nomeadamente as condições de adesão, as regras de funcionamento e os custos;

b) O regulamento;

c) Mapa do campus com a localização das estruturas de apoio;

d) Informações sobre manutenção da bicicleta;

e) Um email e um contacto telefónico para esclarecimento de dúvidas;

f) Conteúdos informativos relevantes incluindo indicadores de realização e de resultados alcançados;

g) Materiais de sensibilização e comunicação relevantes para a execução e sustentabilidade do projeto.

CLÁUSULA QUINTA

(Entrada em vigor e duração)

O presente protocolo de cooperação entra em vigor na data da sua assinatura, tem a duração do projeto e rege-se pelas restantes cláusulas do mesmo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Cooperação, nos termos propostos.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PONTO 23 - PEDIDO APRESENTADO POR LUIS ABEL NOGUEIRO - ESPAÇO L107 DO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“Luís Abel Nogueiro, operador do Espaço L107 localizado no Mercado Municipal de Bragança, vem informar que é sua pretensão em deixar a loja n.º 107 do mercado municipal a partir do dia 08/03/2016. As rendas de janeiro e fevereiro de 2016 já estão pagas devido aos dois meses pagos adiantados. Solicita a devolução da caução quando à entrega das chaves.

Compulsado o histórico do processo afeto ao Contrato de Utilização de Espaço, releva informar:

- Entre a MMB-Mercado Municipal de Bragança, S.A., empresa que era responsável pela gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, e Luís Abel Nogueiro, na qualidade de operador, foi celebrado em 16 de julho de 2002 um Contrato de Utilização de Espaço, referente ao espaço com o n.º L107, com a área de 17m2 localizado no Mercado Municipal de Bragança. O espaço com o n.º L107 destina-se ao exercício da atividade de Peixaria.

- Com a dissolução, liquidação e extinção da empresa MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.M., passou a ser da responsabilidade do Município de Bragança através do órgão executivo Câmara Municipal a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

- Foi celebrado com o referido operador em 31 de julho de 2014, um aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço outorgado em 16 de julho de 2002, no qual consta na sua Cláusula Quinta:

QUINTA

Taxas

1. Como contrapartida pela utilização do ESPAÇO L107, com a área de 17m2, instalações, serviços e equipamentos e exercício da atividade no MERCADO, o OPERADOR pagará ao MUNICÍPIO DE BRAGANÇA a quantia global de 201,76€, por mês, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

- Importa referir que por deliberação da Assembleia Municipal de Bragança de 30 de setembro de 2015, a taxa de utilização de 201,76€, foi reduzida em 15%, passando para o valor de 171,50€. Em 01 de fevereiro de

2016, com a atualização de 0,5% do valor das taxas previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, a taxa de utilização do espaço com o n.º L107 passou para 172,36€, por mês, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

- Estabelece ainda o referido Contrato de Utilização de Espaço, na sua Cláusula Sexta:

SEXTA

Caução

3. Com a entrega do ESPAÇO, o OPERADOR constituirá caução, que corresponderá a três vezes o valor da Taxa de Utilização, a favor do MB, destinada a garantir as obrigações emergentes do presente Contrato de Utilização, no valor de 510,00€.

Pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal, é informado que o operador Luís Abel Nogueiro entregou caução referente ao espaço com o n.º L107, dia 22/11/2002, no valor de 606,90€ (com IVA incluído). A dívida pendente, relativa ao mês de janeiro e fevereiro de 2016 é de 422,94€ (com IVA incluído). De acordo com o Princípio da não compensação orçamental que impede acertos entre rubricas, o pagamento da dívida pendente, relativa ao mês de janeiro e fevereiro de 2016 de 422,94€ (com IVA incluído), não poderá ser feito pela dedução do valor da caução de 606,90€ (com IVA incluído) prestada pelo operador Luís Abel Nogueiro.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Luís Abel Nogueiro, que informa é sua pretensão em deixar a loja n.º 107 do mercado municipal a partir do dia 08/03/2016. As rendas de janeiro e fevereiro de 2016 já estão pagas devido aos dois meses pagos adiantados. Solicita a devolução da caução quando à entrega das chaves.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas, cfr. Artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de

Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança.

Nestes termos, propõe-se para deliberação da Câmara Municipal a tomada das seguintes diligências:

- Notificar Luís Abel Nogueiro, na qualidade de operador do espaço com o n.º L107, com a área de 17m² localizado no Mercado Municipal de Bragança, para:

1 – Que proceda ao pagamento da quantia global de 422,94€ (com IVA incluído), referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2016.

2 – Que tome conhecimento que foi autorizado a entrega do referido espaço, nos termos do contrato e em estado de conservação, limpeza e segurança que permita a sua imediata ocupação, facultando com antecedência prévia a entrega das chaves para efeitos de verificação do seu estado, com efeitos a 01 de março de 2016, cfr. Artigo 9.º, n.º 3.18. da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança.

3 – Que tome conhecimento que só após o cumprimento das obrigações emergentes nos pontos 1 e 2 supra, será autorizada a devolução do valor da caução de 606,90€ (com IVA incluído).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, nos termos propostos.

PONTO 24 - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TABELA DE PREÇOS - MATADOURO MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“A Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), comunicou a todos os operadores do setor alimentar, do setor dos subprodutos animais e do setor dos alimentos para animais, que no âmbito do Despacho n.º 1316/2016, de 27 de janeiro, irá proceder à atualização dos montantes das taxas a cobrar, em função da taxa de inflação, com efeitos a 1 de março de 2016, de acordo com o previsto no artigo 2.º conjugado com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 178/2008, de 26 de agosto (define os critérios de aplicação e montantes de taxas a cobrar nos termos do Regulamento (CE) n.º 882/2004, do Parlamento

Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à inspeção sanitária dos produtos de origem animal).

Assim, a atualização das taxas do Matadouro Municipal de Bragança enquadra-se de acordo com o estabelecido na, alínea a), b), d), e), f), g) do n.º 1 do Anexo I, alínea a) e e) do n.º 2 do Anexo I e alínea d) e e) do n.º 3 do Anexo I do citado Despacho n.º 1316/2016.

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal de Bragança que sejam atualizados os valores da Tabela de Preços do Município de Bragança – Matadouro Municipal, com efeitos a partir de 01/03/2016, em função do regime de taxas aplicável aos estabelecimentos sujeitos a regime mensal (matadouros e salas de desmancha), ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o Despacho n.º 1316/2016, de 27 de janeiro, da DGAV), de acordo com a seguinte proposta:

Artigo 1.º, n.º 6

alínea a)

Sub alínea:

Valor base aplicável à inspeção ao abate:

- i) Bovino jovem (< =12 meses) - 2,16€/animal
- ii) Bovino adulto (> 12 meses) – 5,4€/animal
- iii) Pela emergência no abate – por unidade – 54,00€
- iv) Suíno com um peso de carcaça < 25 kg - 0,54€/animal
- v) Suíno com um peso de carcaça => 25 kg - 1,08€/animal
- vi) Ovinos / Caprinos com um peso de carcaça <12 kg - 0,16€/animal
- vii) Ovinos e Caprinos com um peso de carcaça =>12 kg - 0,27€/animal

Valor base aplicável a instalações de manipulação de caça:

viii) Javalis – 1,62€/animal

ix) Ruminantes – 0,54€/animal (novo)

Valor base aplicável aos controlos a instalações de desmancha: Novo

x) Carcaça desmanchada – 2,16€/tonelada

Alínea b) TAXA SIRCA

Sem alteração.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com três votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier e Gilberto Baptista, e três abstenções, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha, e André Novo, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO
PONTO 25 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO -
ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Contratação: Empreitada de obras públicas “CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO” - Processo DPIU 04/2016.

Objeto principal

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45 212313-3	Construção de Museu	349 000 € + IVA

Serve a presente para propor a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, sendo que este último integra o programa e o projeto de execução, para a empreitada acima referida.

Cumpre-nos ainda informar o seguinte:

Solicita-se autorização para se adotar o concurso público abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa do concurso e caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 – Designação do júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Rui Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e urbanismo

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Técnico Superior na área de Engenharia Civil, José Manuel da Silva Marques.

3 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de doze meses, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Exma. Câmara, conforme o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a rubrica 0301/07030201, projeto n.º 20/2008 – “Construção do Núcleo Museológico Ferroviário”.

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho, procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP há lugar à publicação do anúncio modelo “Anexo I”, da Portaria n.º 701 – A/2008, de 29 de Julho, no Diário da República.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura de Concurso Público, bem como, aprovar o

Programa de Concurso, Caderno de Encargos e ainda a constituição do respectivo Júri do procedimento.

PONTO 26 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 28 de outubro de 2013:

PONTO 27 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE - GRUPO I

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Contratação: Empreitada de obras públicas “Repavimentação dos bairros da cidade – grupo I”- Processo 01/2016 - DPIU

Objecto principal

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45233252-0	Pavimentações de ruas.	240.000,00€

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado pelo Sr. Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais, a quantificação dos trabalhos e custos associados, às obras de “Repavimentação dos Bairros da Cidade – grupo I” em Bragança”.

Assim os trabalhos a realizar no âmbito da presente empreitada são: “de repavimentação de ruas no loteamento da Rica Fé e infraestruturas na Av. Brigadeiro Figueiredo Sarmiento da cidade de Bragança”.

Serve ainda a presente para propor a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, sendo que este último integra o programa e o projeto de execução, para a empreitada acima referida.

Cumpre-nos ainda informar o seguinte:

Solicita-se autorização para se adotar o concurso público abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa do concurso e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 – Designação do Júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal suplente: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.

3 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 120 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a competência é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, por delegação da Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 2013/10/17.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a rubrica 0301/07030301, projeto n.º 2008/08 – “Repavimentação dos

Bairros da Cidade”.

Nos termos do artigo 13. Do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP há lugar à publicação do anúncio modelo “Anexo I”, da Portaria n.º 701 – A/2008, de 29 de Julho, no Diário da República.

Despacho de 24.02.2016: “Autorizo a abertura do procedimento nos termos da informação. Conhecimento à reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE - GRUPO II - ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Contratação: Empreitada de obras públicas “Repavimentação dos bairros da cidade – grupo II”- Processo 02/2016 - DPIU

Objecto principal

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45233252-0	Pavimentações de ruas.	230.000,00€

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado pelo Sr. Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais, a quantificação dos trabalhos e custos associados, às obras de “Repavimentação dos Bairros da Cidade – Grupo II” em Bragança”.

Assim os trabalhos a realizar no âmbito da presente empreitada são: “de repavimentação de ruas no loteamento Novecentista e na Av. Fernando Pessoa da cidade de Bragança”.

Serve ainda a presente para propor a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, sendo que este último integra o programa e o projeto de execução, para a empreitada acima referida.

Cumpre-nos ainda informar o seguinte:

Solicita-se autorização para se adotar o concurso público abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa do concurso e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 – Designação do júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel do Rosário Padrão, diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal suplente: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.

3 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 120 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo

I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro a competência é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, por delegação da Câmara Municipal em reunião ordinária de 2013/10/17.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a rubrica 0301/07030301, projeto n.º 2008/08 – “Repavimentação dos Bairros da Cidade”.

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP há lugar à publicação do anúncio modelo “Anexo I”, da Portaria n.º 701 – A/2008, de 29 de Julho, no Diário da República.

Despacho de 26.02.2016: “Autorizo a abertura do procedimento nos termos da informação. Conhecimento à Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 30 - EXECUÇÃO DA ADUTORA DESDE AS QUINTAS DO RECONCO ATÉ AO RESERVATÓRIO DE VALE DE LAMAS

Auto de Medição n.º 2 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 17 277,50€ + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 99 252,60 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 56 331,00€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 01/03/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - RECONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES NA RUA DO CONSELHEIRO ABÍLIO BEÇA N.ºs 4-6-8 NO ÂMBITO DO PLANO ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 19 007,55 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG - Construções & Granitos, Lda., pelo valor de 299 746,44 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 64 401,95 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 25/02/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 32 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TOPÓNIMO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Na sequência da exposição de uma munícipe, constatou-se que existem dois arruamentos com a mesma designação (Rua São João Bosco) na cidade de Bragança, um no Bairro dos Formarigos e outro no Loteamento da Fraga Selvagem. De acordo com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, não poderá haver repetição de topónimo na mesma localidade, exceto se aplicado a elementos urbanos diferenciados, designadamente, avenida, rua, largo, travessa, beco, jardim, etc.

Neste contexto, a proposta de resolução apresentada pelo Serviço de Toponímia deste município passa pela alteração de tipologia do elemento urbano da Rua São João Bosco localizada no Bairro dos Formarigos, da União de Freguesias de Sé Santa Maria e Meixedo, para Travessa São João Bosco, pelo facto de apresentar uma morfologia urbana consonante com a definição de "Travessa".

De acordo com a alínea w), do n.º 1, do artigo 16.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi solicitado parecer à União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, que emitiu parecer favorável, conforme

documento em anexo ao processo.

Assim, submete-se a presente proposta à Câmara Municipal para deliberação, nos termos da alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e caso mereça aprovação, de seguida, será comunicada a alteração aos respetivos residentes (12 habitações) e aos serviços dos CTT, bem como corrigida a placa toponímica.”

Depois de analisada e discutida a presente proposta, o Executivo Municipal, deliberou, não aprovar a proposta e propor à Comissão de Toponímia uma melhor solução para este assunto, por considerar que a referida proposta poderá continuar a causar algumas perturbações aos residentes da Rua São João Bosco e da Travessa São João Bosco, uma vez que esta alteração consubstancia a obrigatoriedade de os residentes alterarem a morada.

PONTO 33 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 12/2007 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Para dar cumprimento à sentença judicial referente ao processo sumário registado com o n.º 317/08.6TBBGC, em que são autores Manuel Joaquim da Mota e Costa e Armindo Carneiro Gonçalves, torna-se necessário proceder à alteração ao alvará de loteamento n.º 12/2007 e respetiva alteração, datada de 14.02.2008.

O alvará de loteamento/emparcelamento n.º 12/2007, emitido em 5 de setembro de 2007, referia-se ao emparcelamento de 4 prédios que se mencionam:

O prédio com o artigo matricial n.º 336, descrito na CRP sob o n.º 02638/180997, com a área de 4. 600m2;

O prédio com o artigo matricial n.º 5959, descrito na CRP sob o n.º 02572/260397, com a área de 260m2;

O prédio com o artigo matricial n.º 6012, descrito na CRP sob o n.º 2663/141197, com a área de 260m2,

O prédio com o artigo matricial n.º 6013, descrito na CRP sob o n.º 2663/141197, com a área de 270m², todos da extinta freguesia da Sé e que totalizavam a área de 5390m².

Referente a este alvará de loteamento existe uma alteração emitida em 14 de fevereiro de 2008, onde consta a anexação dos quatro artigos com a área de 5390m², descrito na CRP sob o n.º 3996/20071108.

Verifica-se agora pela certidão da sentença judicial emitida pelo Tribunal de Bragança, em 23.09.2015, que a área total é de 4.310m².

Assim, torna-se necessário proceder à alteração da cláusula “três” do alvará de loteamento n.º 12/2007, emitido em 05.09.2007, ficando com a seguinte redação:

“É autorizada a junção dos quatro lotes constituindo-se uma única parcela de terreno para construção, com a área total de 4.310m², correspondente ao somatório das áreas dos quatro artigos matriciais, confrontando o lote agora formado, de Norte e de Sul com Via Pública, de Nascente com Alberto Augusto Prada e de Poente com Domingos António Ferreira”.

Bem como proceder à alteração, à alteração ao mesmo alvará emitido em 14.02.2008 alterando o ponto “UM”, ponto “OITO” e ponto “NOVE PONTO DEZ”, que terão a seguinte redação:

UM – Na qualidade de proprietário de uma parcela de terreno para construção, designada de lote A, com a área de 4.310m², resultante da anexação dos prédios n.ºs 2638, 2663, 2572 e 3512, respetivamente, que no seu todo confronta de Norte e de Sul com Via Pública, de Nascente com Alberto Augusto Prada e de Poente com Domingos António Ferreira, inscrito na matriz predial urbana provisória da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, sob o artigo 336, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 3996/20071108.

OITO – É autorizada a constituição de três lotes de terreno para construção urbana e duas parcelas de terreno para complemento de futuros lotes para construção urbana identificados da seguinte maneira:

LOTE A – Com a área de 393,90m², a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Passeio Público e de Poente com Município de Bragança.

LOTE B – Com a área de 155,00m², a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 12 do Loteamento urbana n.º 1/1999 e de Poente com Rua Pública.

LOTE C - Com a área de 340,00m², a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 15 do Loteamento urbano n.º 1/1999 e de Poente com Município de Bragança.

A parcela 1 – Com a área de 281,60m², a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote A e de Poente com Município de Bragança, Armindo Carneiro Gonçalves e Mota e Costa.

A parcela 2 - Com a área de 63,90m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote C e de Poente com Município de Bragança, Armindo Carneiro Gonçalves e Mota e Costa.

NOVE PONTO DEZ – A área a lotear é de 4.310m², somatório da área de 888,90m² correspondente aos três lotes formados, da área de 345,50m² correspondente às duas parcelas e da área 3.075,60m² correspondente às infraestruturas viárias públicas (faixa de rodagem, passeios e estacionamento públicos fora da faixa de rodagem).

Questões colocadas pelos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo

“O que deu origem a este processo judicial?”

Quais são em concreto os contornos da sentença judicial? Há necessidade de pagamento de indemnização ao queixoso?

Este ponto não devia chegar até aos Srs. Vereadores com mais informação, mesmo tratando-se de um cumprimento de uma sentença judicial?”

O Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais prestou os esclarecimentos necessários em resposta às questões formuladas pelos Srs. Vereadores.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a alteração ao alvará de loteamento, nos termos da

informação.

PONTO 34 - CARLOS JORGE RODRIGUES MARTA

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, para construção de um armazém para instalação de uma unidade primária de mel, sito na freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 33/14, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projeto, aprovado em reunião de Câmara de 28/07/2014, para construção de um armazém para instalação de uma unidade primária de mel, fora do perímetro urbano da aldeia de Gostei, em solo rural, classificado de espaços agro-silvo-pastoris de tipo II.

O projeto agora apresentado vem regularizar as alterações pontuais ao edifício, detetadas pelo serviço de Fiscalização aquando da vistoria para efeitos de concessão da autorização de utilização.

Propõe-se a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 35 - ANTÓNIO JOSÉ SANTOS MEIRELES

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, de legalização de um anexo destinado a arrumos, sito no lugar de “Curgueiras”, na localidade de Rio Frio, da União das Freguesias de Rio Frio e Milhão, concelho de Bragança, com o processo n.º 54/05, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto de Arquitetura apresentado para aprovação, refere-se a um pedido de legalização de um anexo destinado a arrumos, em terreno onde se encontra construída uma moradia unifamiliar e devidamente licenciada.

Situa-se fora do perímetro urbano da povoação de Rio Frio, em espaço agro-silvo-pastoril de tipo II e em área de proteção da R.R. Nacional e R.R. regional.

A obra ainda por concluir foi sujeita a embargo e à instrução do auto de contra-ordenação, por despacho do Sr. Presidente de 19/10/2015, em virtude do requerente estar a levar a efeito a construção do anexo sem a competente licença de obras.

Apesar de ter sido notificado para a suspensão da obra em 28/10/2015, esta foi concluída de acordo com a memória descritiva do projeto de legalização.

O pedido de legalização foi indeferido por despacho do Sr. Presidente de 07/12/2015, sob informação técnica de rejeição liminar, do qual o requerente foi notificado.

Em 21/12/2015, o requerente solicita que o processo seja apreciado como licenciamento e não como comunicação prévia, anexando um parecer favorável das Infraestruturas de Portugal.

Como a edificação não salvaguarda a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção de 50 m (n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro), propõe-se novamente a rejeição do pedido de legalização - (alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do RJUE).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 36 - JOÃO MANUEL DA SILVA

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Estrada de Babe n.º 5, na Freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 47/15, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto para alteração de um edifício de habitação

unifamiliar, construído no ano de 1984, em conformidade com o alvará de licença para obras n.º 229 emitido em 16/05/1984, localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Gimonde em área protegida do Parque Natural de Montesinho.

O projeto compreende a reabilitação das fachadas, e substituição da cobertura existente, eliminando o piso das águas furtadas, ficando o edifício composto por rés-do-chão e 1.º andar.

O projeto cumpre o disposto aplicável no regulamento do Plano Diretor Municipal.

Tem parecer favorável do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 29 de março de 2016, foi a mesma aprovada, com 5 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, e uma abstenção da Sra. Vereadora, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, por não ter estado presente na reunião, em virtude de se ter ausentado em representação Municipal, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
